



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018
PROCESSO Nº 2378/2018**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2018, autorizado pelo ato de folhas (651/652) do processo do Pregão Presencial nº 066/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa **VENDAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.463.010/0001-50, com sede na Avenida 24 de Junho, nº 1477, bairro Bicuiba, Venda Nova do Imigrante, cep: 29.375-000, telefone: (28)3546-1500, endereço eletrônico: vendap@vendap.com.br, neste ato representada por **ENDRIO SCABELO ENTRINGER**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do CPF n.º 123.745.647-97 e RG nº 2.346.813 SSP/ES, residente na Avenida Angelo Altoé, nº 60, bairro São Pedro, Venda Nova do Imigrante/ES, cep: 29.375-000.

Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (anexo 2).

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 066/2018 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante



fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato/ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Leonardo Aguiar de Lima, matrícula nº 30333, Paulo Sérgio Prudente, matrícula nº 303480, Admilson de Souza, matrícula nº 001171, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.



04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 070001.2012200082.027.33903900000 – Ficha 087, 100001.2678200182.069.33903900000 – Ficha 255, 090001.1512200152.065.33903900000 – Ficha 237, 090001.1512100162.064.33903900000 – Ficha 230, 110002.1030100202.078.33903900000 – Ficha 036, 120001.0824400252.087.33903900000 – Ficha 276, 020001.0412200022.010.33903900000 – Ficha 018, 130001.2781200282.114.33903900000 – Ficha 363, 080001.1212200122.040.33903900000 – Ficha 138, 050001.0412200052.015.33903900000 – Ficha 044, 110001.1030100192.072.33903900000 – Ficha 010, 090001.0412200462.062.33903900000 – Ficha 224, 110002.1030100202.077.33903900000 – Ficha 030, 150001.1854200112.120.33903900000 – Ficha 394, 060001.0412300062.021.33903900000 – Ficha 063; 080002.1236100132.050.33903900000 – Ficha 183, e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigorarão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.
- 5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.
- 5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiveram a proposta, falharem na execução da ata de registro de preços, comportarem – se de inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



c) de até 20% calculado sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/ata, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato/ata no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.



08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;

8.1.3. Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

8.2.1. Executar os serviços registrados na forma prevista nesta Ata.

8.2.2. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.

8.2.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5. Garantir a execução do serviço durante todo período de vigência da ata.

09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

9.1.1.1. Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

9.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

9.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

9.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.

9.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

9.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos/serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 2.

Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Condições de Execução;

II – Anexo 2 – Preços registrados pelo detentor da ata.

Iúna/ES, 14 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

VENDAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA EPP

Endrio Scabelo Entringer / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega/execução dos serviços, através de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna e assinada pela Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, emitida posterior a emissão de Nota de Empenho.

1.2. Os serviços deverão ser realizados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, desta forma deverá a contratada priorizar o atendimento dos mesmos.

1.3. A contratada deverá prestar os serviços em um prazo não superior a 10 (dez) dias. A entrega do serviço concluído que será acompanhado por fiscal de contrato/ata devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através da Portaria.

1.4. A contratada deverá emitir NF-e (Nota Fiscal eletrônica), e cópias recentes de provas de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS e Justiça do Trabalho, que serão entregues após o serviço prestado junto ao servidor responsável pelo recebimento, constando em seu campo observações, o número da Autorização de Fornecimento.

1.5. As empresas vencedoras terão que fornecer mão-de-obra necessária para a entrega correta dos pneus já recauchutados.

1.6. As empresas vencedoras deverão recolher o material usado para a execução dos serviços, no Almojarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h às 17h00min. A entrega destes deverá acontecer no mesmo local supra em um prazo inferior a 10 dias a partir do recolhimento.

1.7. A contratante disponibilizará um mínimo de 25 unidades de pneus usados, podendo estes serem misturados de diversos modelos diferentes. A fim de viabilizar a participação do maior número de empresas possível.

1.8. No caso de a empresa já dispor de pneus recauchutados em estoque, é permitida a troca pela "carcaça" pertencente a Prefeitura, desde que estas sejam de qualidade igual ou superior às apresentadas.

1.9. A empresa arrematante do processo, não precisa ser a prestadora do referido serviço, sendo autorizada a terceirização do mesmo, a fim de expandir o campo de cobertura da contratação às demais empresas que trabalham no ramo de borracharia e não apenas às recauchutadoras.



3.10. A contratada responderá, na forma da lei, pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência.

3.11. Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da contratada, ficando a secretaria solicitante encarregada de disponibilizar no Almoxarifado Central, todos os pneus usados que serão objetos de reforma.

3.12. O serviço deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega de serviços.

2. LISTAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	STATUS
VVW/SAVEIRO 1.6 CE	OCV3936	00419482113	ATIVO
VW/13.180	OCV3949	00429437226	ATIVO
HONDA/NXR150	MQC4181	00923228438	ATIVO
HONDA/CG 150	MQC4172	00874700159	ATIVO
VW/13.180	MSP9142	00183371747	ATIVO
M. BENZ/ATRON 2729	OVL3339	01005704993	ATIVO
M. BENZ/ L 1418R	MQP0120	00719807417	ATIVO
M. BENZ/710	MTP0086	00790832151	ATIVO
GM/S10 2.8	MTP9009	00769395872	ATIVO
VW/MASCA GRANMINI	MRU6483	00987679805	ATIVO
VW/GOL SPECIAL	OVL3343	01053044507	ATIVO
IVECO/TECTOR 170E22	OVL3351	01060612345	ATIVO
UNO MILLE ECONOMY	MSK-7686	00223655945	ATIVO
TL 85E	TAG-0055	-	ATIVO
TL 85E	TAG-0054	-	ATIVO
TL 85E	TAG-0053	-	ATIVO
STRADA WORKING 1.4	OYF-1804	?	ATIVO
MOTONIVELADORA G930	MON-0117	-	ATIVO
MOTONIVELADORA G930	MON-0116	-	ATIVO
ESCAVADEIRA 140 BLC	ESC-0114	-	ATIVO
ESCAVADEIRA 140 BLC	ESC-0113	-	ATIVO
MOTONIVELADORA RG 140B	MON-0098	-	ATIVO
RETROESCAVADEIRA - 3C PLUS	RET-0084	-	ATIVO
RETROESCAVADEIRA - 3C PLUS	RET-0083	-	ATIVO
RETROESCAVADEIRA - 3C PLUS	RET-0082	-	ATIVO



RETROESCAVADEIRA BL 60	RET-0028	-	ATIVO
RETROESCAVADEIRA BL 60	RET-0051	-	ATIVO
TRATOR AGRICOLA A750L 4X4	TAG-0073	-	ATIVO
UNO ECONOMY	MTX-5932	?	ATIVO
PA CARREGADEIRA BL 60F	PAC-0051	-	ATIVO
RETROESCAVADEIRA BL 60	RET-0051	-	ATIVO
MICROTRATOR TOBATA	TOB-0041	-	INATIVO
MF 275 PDM 283/290	TAG-0034	-	INATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	STATUS
VW/GOL 1.0	MRU6484	00158435184	ATIVO
FIAT/UNO MILLE	MRH0832	00927651858	ATIVO
VW/VOYAGE	OVL3342	01045270048	ATIVO
VW/GOL SPECIAL	OVL3341	01045272024	ATIVO
VW/VOYAGE	OVL3340	01045267055	ATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	STATUS
FIAT/STRADA	OVL-9792	00599023791	ATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	STATUS
IVECO/GRANCLASS 150	PPQ6300	01122188002	ATIVO
VW/GOL SPECIAL	OVL3345	01052986290	ATIVO
FIAT/SIENA	OVH6262	00589167839	ATIVO
FIAT/STRADA	OVH6261	00589172573	ATIVO
KASINSKI/COMET	OCX0839	00486302318	ATIVO
MARCOPOLO/VOLARE	MSB3616	00502578386	ATIVO
VW/15.190	OCV3951	00455430624	ATIVO
IVECO/CITYCLASS	OCV3950	00455428263	ATIVO
VW/15.190	OCV3938	00307388336	ATIVO
IVECO/CITYCLASS	MSP9145	00197491197	ATIVO
FIAT/STRADA	MRU6481	00971322295	ATIVO
M. BENZ/OF 1318	MQI9059	00705295354	ATIVO



M. BENZ/ MASCA GRANMINI	MQC4130	00910075867	ATIVO
VW/MID GRAN RURAL	OVL3350	01050731015	ATIVO
VW/15.190	MSP9134	00285453408	ATIVO
VW/8.160	PPV7117	01133203415	ATIVO
VW/GOL TL MC S	PPF-3287	01043921556	ATIVO/LOCADO
MICROONIBUS CITY CLASS 76C	MSP-9135	00197489427	INATIVO
MICROONIBUS VOLARE V8L	MSB-3605	00502577061	INATIVO
MICROONIBUS CITY CLASS 76C	MSP-9133	00274751542	INATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	STATUS
VW/VOYGE TL	OVH6256	01029567724	ATIVO
HONDA/XRE 300	OCX0840	00490305245	ATIVO

GABINETE DO PREFEITO

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	STATUS
VOYAGE TL MB S	PPF-3283	01043866075	ATIVO/LOCADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	STATUS
MMC/L200	MQF1819	00852377037	ATIVO
VW/VOYAGE	OCV3940	00335243738	ATIVO
ROLO COMPACTADOR CAT CS 423	ROC-0119	-	ATIVO
MOTONIVELADORA G930	MON-0118	-	ATIVO
MOTONIVELADORA G930	MON-0115	-	ATIVO
MOTONIVELADORA G930	MON-0032	-	ATIVO
MOTONIVELADORA 120H	MON-0014	-	ATIVO
RETROESCAVADEIRA RK 406B	RET-0042	-	ATIVO
RETROESCAVADEIRA BL 60	RET-0038	-	ATIVO
MOTONIVELADORA 140S/110	MON-0010	-	INATIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	STATUS
AMAROCK	PPC-3764	-	ATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	STATUS
VW/13.180	OCV3946	00460376667	ATIVO
VW/VOYAGE TL	OVL3344	01052987602	ATIVO
M.BENZ/ATEGO	OVH6254	01027917175	ATIVO
M.BENZ/ATEGO	OVH6255	01027921059	ATIVO
FORD/CARGO	OVH6259	01045084252	ATIVO
FORD/1000	MRT3816	00276819853	ATIVO
VW/GOL CLI	MRO1179	00279264224	ATIVO
FORD/CARGO 1723	OVH6258	01045082950	ATIVO
VW/13.180	OCV3945	00460378406	ATIVO
IVECO/TECTOR 170E22	OVL3347	01056000411	ATIVO
IVECO/TECTOR 170E22	OVL3346	01055997722	ATIVO
GM/CORSA HATCH	MQH4452	00847915980	ATIVO
STRADA WORKING 1.4	OYF-1806	-	ATIVO
STRADA WORKING 1.4	OYF-1805	-	ATIVO
RETROESCAVADEIRA BL 70 CAB	RET-0090	-	ATIVO
RETROESCAVADEIRA RK 406B	RET-0062	-	ATIVO
TR 340 COYOTE 4X4	MTR-0085	-	ATIVO
W 130 PA CARREGADEIRA	PAC-0061	-	ATIVO
COURRIER 1.6	MTU-1483	-	ATIVO
BANDEIRANTES	LBT-4483	-	ATIVO
STRADA HD W K CD E	PPK-0255	01142236576	ATIVO/LOCADO
13.180 CAMINHAO BASCULANTE	MSP-9140	-	INATIVO
BANDEIRANTES	MPW-6850	708175503	INATIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	STATUS
CHEVROLET/ONIX	PPQ6302	01127375307	ATIVO
FIAT/UNO MILLE	OCX0815	00463453085	ATIVO
FIAT/UNO MILLE	OCX0814	00463451066	ATIVO
FIAT/UNO MILLE	OCV3944	00459648659	ATIVO
FIAT/UNO VIVAGE	OCX0830	00535947380	ATIVO
FIAT/UNO MILLE	OCV3937	00459645994	ATIVO
I/FORD 350L	OVF8982	00548443165	ATIVO
FIAT/DOBLO PFISTER	MST6046	00296290840	ATIVO
FIAT/UNO MILLE	MRU6488	00166798703	ATIVO
CHEVROLET/ONIX	PPQ6301	0112737652	ATIVO
FIAT/STRADA	MSP9138	00258852844	ATIVO
FIAT/UNO MILLE	OCV3955	00512092761	ATIVO
FIAT/UNO MILLE	OCX0816	00463454049	ATIVO
RENAUT/MASTER MARIMAR	OVL3353	01148357480	ATIVO
415CDI UNIVIDA A	OYK-7779	01149662341	ATIVO
DOBLO ACTIVE	OYF-9074	-	ATIVO
UNO MILLE W AY ECONOMY	OCX-0816	00463454049	ATIVO
RENAUT/MASTER FURL2H2	OVL3349	01151683750	ATIVO
NOVO GOL TL MBV	PPY-1974	01149036084	ATIVO/LOCADO
NOVO GOL TL MBV	PPY-1975	01149036980	ATIVO/LOCADO
NOVO GOL TL MBV	PPW-0926	01142398126	ATIVO/LOCADO
GOL CITY MC	OYI-9241	01012870747	ATIVO/LOCADO
GOL TL MC S	PPE-2450	01041630589	ATIVO/LOCADO
GOL TL MC S	PPE-2469	01041623914	ATIVO/LOCADO
GOL TL MC S	PPE-2467	01041627359	ATIVO/LOCADO